Diário Oficial Eletrônico
Município de Feira de Santana
www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br
Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO XI – EDIÇÃO 3378 – DATA 04/11/2025

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Normativos
- Decretos Individuais
- Leis
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros

DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 14.180, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.
Republicado por incorreção

"Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.256/2024, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R$ 19.126,91 (dezenove mil, cento e vinte e seis reais e noventa e um centavos), conforme detalhamento abaixo:

0909 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0047.2219 - Implementação da Educação em Tempo Integral	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	19.126,91
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinc.a Educação	19.126,91
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	19.126,91
TOTAL DA UNIDADE:	19.126,91
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	**19.126,91**

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

0909 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.0047.2263 - Const.e Amp. de Prédios Escolares de Educ. Inf.da Rede Mnic. Creche	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	19.126,91
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinc.a Educação	19.126,91
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	19.126,91
TOTAL DA UNIDADE:	19.126,91
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	**19.126,91**

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 31 de outubro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 14.181, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4256/2024, artigo 6º. inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R$ 11.023.000,00 (onze milhões e vinte e três mil reais), conforme detalhamento abaixo:

1515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS

15.452.0015.2122 - Recolhimento e tratamento do lixo	
3.3.90.34 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	5.733.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.733.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.290.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.290.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	11.023.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	11.023.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	**11.023.000,00**

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

9999 - RESERVA DE CONTIGENCIA

99.999.0999.9999 - Reserva de Contingência	
9.9.99.99 - RESERVA DE CONTIGENCIA	11.023.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	11.023.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	11.023.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	11.023.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	**11.023.000,00**

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de novembro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 14.182, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.256/2024, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R$ 2.786.685,00 (dois milhões setecentos e oitenta e seis mil seiscentos e oitenta e cinco reais), conforme detalhamento abaixo:

1111 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FEIRA DE SANTANA

10.122.0025.2051 - Desenvolvimento das Ações de Saúde-Administrativo	
3.3.90.36 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.121,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.121,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	3.121,00
10.302.0025.2056 - Atenção de Média e Alta Complexibilidade Amb.e Hospitalar	639.392,00
3.3.50.85 - TRANSFERÊNCIA POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO	639.392,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
3.3.90.40 - SERVICOS DE TECNLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAÇÃO	397.000,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Acoes e Servicos Publ. Sau	397.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	1.036.392,00
10.301.0025.2061 - Atenção Básica	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	223.255,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Acoes e Servicos Publ. Sau	223.255,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	223.255,00
10.301.0025.2308 - Capacitação Ponderada - Saúde da Família	
3.3.50.85 - TRANSFERÊNCIA POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO	1.523.917,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Ações e Serviços Publ. Sau	1.523.917,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	1.523.917,00
TOTAL DA UNIDADE:	2.786.685,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	**2.786.685,00**

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1111 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FEIRA DE SANTANA

10.122.0025.1091 - Construção, Reforma e Aparelhamento Unidades Administrativas	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	121.000,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	121.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	121.000,00
10.122.0025.2051 - Desenvolvimento das Ações de Saúde-Administrativo	
3.1.90.13 - OBRIGACOES PATRONAIS	291.712,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	291.712,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	59.359,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	59.359,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	351.071,00
10.302.0025.2056 - Atenção de Média e Alta Complexibilidade Amb.e Hospitalar	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	23.975,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	23.975,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	23.975,00
10.302.0025.2059 - Implementação dos Serviços de Atend.Movel de Urgencia - SAMU	
3.1.90.04 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.800.000,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Acoes e Servicos Publ. Sau	1.800.000,00
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	412.095,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Ações e Servicos Publ. Sau	412.095,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	2.212.095,00
10.305.0025.2068 - Vigilância em Saúde Epidemiológica	
3.1.90.13 - OBRIGACOES PATRONAIS	77.544,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	77.544,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	77.544,00
10.122.0025.2291 - Enfrentamento da Emergência Coronavírus (COVID-19)	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	1.000,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	1.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	2.786.685,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	**2.786.685,00**

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de novembro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 14.183, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.256/2024, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R$ 1.943.936,00 (um milhão, novecentos e quarenta e três mil, novecentos e trinta e seis reais), conforme detalhamento abaixo:

0101 - CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

01.031.0001.2001 - Administração de pessoal e encargos	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	840.436,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	840.436,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	840.436,00
01.031.0001.2003 - Administração da ação legislativa	963.826,00
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	963.826,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.1.90.13 - OBRIGACOES PATRONAIS	139.674,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	139.674,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	1.103.500,00
TOTAL DA UNIDADE:	1.943.936,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	**1.943.936,00**

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

0101 - CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

01.031.0001.2002 - Manutenção dos serviços técnico administrativos	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.943.936,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.943.936,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	1.943.936,00
TOTAL DA UNIDADE:	1.943.936,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	**1.943.936,00**

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de novembro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETOS INDIVIDUAIS

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1672/2025

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **JONATAS RODRIGUES DA SILVA DOS SANTOS**, para o cargo de **Agente Regional, da Administração Regional V,** da **Secretaria Municipal de Governo**, símbolo **DA-6**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de novembro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1673/2025

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **MAISA REIS SILVA**, para o cargo de **Coordenadora de Projetos Especiais Nível III,** do **Gabinete do Prefeito**, símbolo **DA-3**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de novembro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1674/2025

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **JEFFERSON LOPES DE SOUZA**, para o cargo de **Chefe da Divisão de Ações de Prevenção e Redução de Risco,** da **Secretaria Municipal de Governo**, símbolo **DA-2**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de novembro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1675/2025

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **LEONIO FRANCISCO DOS SANTOS**, para o cargo de **Agente Regional, da Administração Regional III,** da **Secretaria Municipal de Governo**, símbolo **DA-6**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de novembro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1676/2025

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **ROBECI DA SILVA LIMA**, para o cargo de **Agente Regional, da Administração Regional III,** da **Secretaria Municipal de Governo**, símbolo **DA-6**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de novembro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1677/2025

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **MARCOS ROBERTO SALES**, para o cargo de **Agente Regional, da Administração Regional I,** da **Secretaria Municipal de Governo**, símbolo **DA-6**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de novembro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1678/2025

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **RAIMUNDO BATISTA DOS SANTOS,** para o cargo de **Agente Distrital, da Administração do Distrito de Tiquaruçu,** da **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural**, símbolo **DA-6**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de novembro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1679/2025

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **JOSÉ CLOVIS CERQUEIRA SANTOS,** para o cargo de **Agente Distrital, da Administração do Distrito de Tiquaruçu,** da **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural**, símbolo **DA-6**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de novembro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1680/2025

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** exonerar **GRAZIELA SILVA GOMES**, do cargo de **Coordenadora de Projetos Especiais Nível III**, do **Gabinete do Prefeito**, símbolo **DA-3**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de novembro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1681/2025

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **LUIZ CARLOS SILVA AMORIM JÚNIOR**, para o cargo de **Coordenador de Projetos Especiais Nível III**, do **Gabinete do Prefeito**, símbolo **DA-3**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de novembro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1682/2025

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **CAMILA DE OLIVEIRA FREITAS FIGUEIREDO**, para o cargo de **Chefe da Divisão de Saúde**, do **Instituto de Previdência de Feira de Santana**, símbolo **DA-2**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de novembro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

LEIS

LEI Nº 4.348, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

INSTITUIR O SELO "ESCOLA PARCEIRA DA INCLUSÃO", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia,

FAÇO saber que a Câmara Municipal, através do Projeto de Lei nº 67/2025, de autoria do vereador Marcus Carvalhal, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o selo "Escola Parceira da Inclusão", a ser conferido às escolas das redes pública e privada do Município de Feira de Santana/BA que, comprovadamente, contribuam para a inclusão educacional e social das pessoas com deficiência, neurodivergentes e combatam o racismo e o bullying, garantindo, ainda, o acesso e a permanência de todos os estudantes, atendendo aos critérios dessa Lei.

Art. 2º - São diretrizes e objetivos dessa Lei.

I - conscientização sobre a importância e necessidade da inclusão sócio educacional das pessoas com deficiência, neurodivergentes ou que enfrentem qualquer espécie de estigmatização;

II - consolidação de um sistema educacional inclusivo, que promova acessibilidade plena ao ambiente físico, aos recursos didáticos e pedagógicos, à comunicação e informação;

III - criar suporte e garantir visibilidade à participação e inclusão educacional e social das pessoas com deficiência, neurodivergentes ou que enfrentem qualquer espécie de estigmatização.

Art. 3º - Para a obtenção do Selo "Escola Parceira da Educação Inclusiva", as instituições de ensino devem atender os seguintes requisitos,

I - Implementar ações que promovam a inclusão de estudantes com deficiência, neurodivergentes ou que enfrentem qualquer espécie de estigmatização.

II - Garantir adaptações curriculares, recursos pedagógicos e acessibilidade para todos os alunos e profissionais de Educação Básica, incluindo adequação arquitetônica dos prédios escolares nos termos da legislação e normas vigentes relativas à acessibilidade e aquisição de cadeira/mobília adaptadas às necessidades dos alunos;

III - Promover a participação dos docentes e discentes nas discussões sobre a Educação Inclusiva, o Racismo, o Bullying e/ou qualquer prática discriminatória.

IV - Adquirir e ampliar acervos literários sobre a Educação Inclusiva, o Racismo e o Bullying, inclusive com a utilização e distribuição de recursos educacionais voltados à acessibilidade, tais como materiais didáticos e paradidáticos em Braile, áudio e Língua Brasileira de Sinais LIBRAS, laptops com sintetizador de voz e softwares para comunicação alternativa;

V - Desenvolver programas educativos que abordem o combate ao racismo e ao bullying,

VI - Promover a cultura de respeito, tolerância e valorização do indivíduo em sua singularidade

VI - Assegurar a qualidade do processo de ensino e aprendizagem, com inserção, na matriz curricular, de disciplinas que tratem sobre a temática das pessoas com deficiência, neurodivergências, racismo e bullying, ministradas por profissionais habilitados.

VII - Valorizar o profissional da educação e promover a gestão democrática.

VIII - Dispor de acompanhamento multidisciplinar, nas áreas de psicologia, psicopedagogia e/ou assistência social, para tratamento adequado e imediato a todo ato de violência física ou psicológica, intencional e repetitivo que ocorra sem motivação evidente, praticado por um indivíduo ou grupo, contra uma ou mais pessoas, com o objetivo de intimidá-la ou agredi-la, causando dor e angústia à vítima, em uma relação de desequilíbrio de poder entre as partes envolvidas, conforme definido pela Lei nº 13.185, de 6 de novembro de 2025, que institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying);

IX- Incluir no currículo o ensino da história e cultura dos povos africanos e afro-brasileiros e dos povos originários indígenas em observância à Leis n. 10.639/2003 e Lei n. 11.645/2008.

Parágrafo único - O cumprimento dos requisitos deve ser provado através de divulgações e/ou veiculações em mídia interativa ou impressa e, concomitantemente, registros internos na instituição.

Art. 4º - A certificação será conferida às unidades de ensino que formalizarem o requerimento na secretaria de Educação do Município, atendendo aos requisitos previstos no art. 3º para sua habilitação, observados os seguintes parâmetros:

I - o Selo Pro-Inclusão Prata será conferido à unidade de ensino que atender aos parâmetros previstos em pelo menos 5 (cinco) dos incisos do art. 3º;

II - o Selo Pro- Inclusão Ouro será conferido à unidade de ensino que atender aos parâmetros previstos em pelo menos 7 (sete) dos incisos ao art. 3º;

III - o Selo Pro-Inclusão Diamante deve ser conferido à unidade de ensino que atender a todos os parâmetros previstos nos incisos I a IX do art. 3º.

§ 1º - A unidade de ensino poderá requerer a progressão e concessão do selo de categoria superior, quando preenchidos os requisitos.

§ 2º - É prerrogativa da escola que aderir ao programa utilizar o selo "Escola Parceira da Inclusão" em suas peças publicitárias.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta lei, para estabelecer o procedimento de concessão, fiscalização, e prazo de duração da Certificação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de novembro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LEI Nº 4.349, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, O MÊS DE ABRIL COMO "ABRIL LARANJA MIRIM" - CUIDADO E PROTEÇÃO AOS ANIMAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia,

FAÇO saber que a Câmara Municipal, através do Projeto de Lei nº 81/2025, de autoria do vereador Flávio Arruda Morais, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no calendário oficial de eventos do Município de Feira de Santana, o "Abril Laranja Mirim" - Mês da Conscientização Infantil sobre o Cuidado e Proteção aos Animais, a ser celebrado anualmente no mês de abril.

Art. 2º - O "Abril Laranja Mirim" tem como objetivos:

I - promover ações educativas nas escolas públicas e privadas sobre os direitos dos animais e a importância do cuidado responsável;

II - estimular a empatia, o respeito e a convivência harmônica entre crianças e animais;

III - incentivar campanhas de adoção e cuidado com animais abandonados, com linguagem e atividades voltadas ao público infantil;

IV - envolver crianças em projetos, concursos e atividades lúdicas que despertem o senso de responsabilidade e cidadania animal.

Art. 3º - Durante o mês de abril, poderão ser realizadas, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Meio Ambiente, ONGS c instituições protetoras dos animais, as seguintes atividades:

I - oficinas, palestras, teatros, rodas de conversas e contação de histórias com foco na causa animal;

II - visitas a abrigos de animais e clínicas veterinárias.

III - concurso de redação, desenho, poesia e vídeos com o tema "criança que cuida, animal que sorri".

IV - exposições escolares com trabalhos desenvolvidos pelos alunos.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de novembro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LICITAÇÕES

DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO nº 369-2025-06D - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 815-2025. **REPARTIÇÃO INTERESSADA:** PMFS - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC), VISANDO ASSEGURAR O PROCESSO DE MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE FEIRA DE SANTANA (SEFAZ/FSA). [...]. **CONTRATADAS:** N2 SOLUÇÕES LTDA - ME, Valor: R$ 458.030,40 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, TRINTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS). AMPARO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 01/08/2025. José Ronaldo de Carvalho - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO nº 369-2025-06D, **CONTRATO** n°391-2025-06C. **PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº 815-2025. **REPARTIÇÃO INTERESSADA**: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC), VISANDO ASSEGURAR O PROCESSO DE MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE FEIRA DE SANTANA (SEFAZ/FSA). [...]. **CONTRATADAS**: N2 SOLUÇÕES LTDA - ME, **Valor:** R$ 458.030,40 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, TRINTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS). **ASSINATURA DO CONTRATO:** 01/08/2025. Feira de Santana. José Ronaldo de Carvalho - Prefeito Municipal.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 374-2025-09D - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 899-2025. Repartição Interessada: Fundo Municipal de Educação – FME**. Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA AS MODALIDADES ESPORTIVAS DA COPA EDU, A SEREM REALIZADAS NO ÃMBITO DA REDE MUNICIPAL D ENSINO DE FEIRA DE SANTANA /BA**. Contratada:** IMPULSO PROJECT GESTAO CORPORATIVA LTDA**. VALOR GLOBAL:** R$ 30.640,00 (trinta mil, seiscentos e quarenta reais)**. Amparo legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado. Feira de Santana,** 24/10/2025**.** PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA **–** Gestor do Fundo Municipal de Educação – FME.

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 374-2025-09D – CONTRATO N° 396-2025-09C - Processo Administrativo Nº 899-2025. **Contratante**: Fundo Municipal de Educação – FME. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA AS MODALIDADES ESPORTIVAS DA COPA EDU, A SEREM REALIZADAS NO ÃMBITO DA REDE MUNICIPAL D ENSINO DE FEIRA DE SANTANA /BA. **Contratada:** IMPULSO PROJECT GESTAO CORPORATIVA LTDA. **Valor Global:** R$ 30.640,00 (trinta mil, seiscentos e quarenta reais). **Assinatura do Contrato**: 24/10/2025. Feira de Santana, 03/11/2025. PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA **–** Gestor do Fundo Municipal de Educação – FME.

PORTARIAS

PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Nº 1202/2025 - considerando o que consta no Processo de nº 26844/2025, **RESOLVE** conceder ao servidor **ROGERIO ALVES VIEIRA CARIBE**, Guarda Municipal Primeira Classe, matrícula nº 01.075.286-9, lotada na Secretaria Municipal de Prevenção à Violência, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2012/2017** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 1203/2025 - considerando o que consta no Processo de nº 35793/2025, **RESOLVE** conceder a servidora **MARIA OLANDA DE CARVALHO NETA**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 05.000.144-4, lotada na Fundação Hospitalar de Feira de Santana, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2019/2024** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 1204/2025 – considerando o que consta no Processo de nº 63506/2025, **RESOLVE** conceder ao servidor **CARLOS DE JESUS SILVA**, Agente de Combate as Endemias, matrícula nº 08.010.043-8, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **01 (um) mês** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2001/2006** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 1205/2025 – considerando o que consta no Processo de nº 55866/2025, **RESOLVE** conceder ao servidor **MARTINS FELIPE DE CERQUEIRA**, Gari, matrícula nº 01.013.898-4, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2020/2025** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 1206/2025 – considerando o que consta no Processo de nº 58062/2025, **RESOLVE** conceder ao servidor **JOSAFA SANTOS DE OLIVEIRA**, Magarefe, matrícula nº 01.030.217-1, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural, **06 (seis) meses** de Licença Prêmio, relativa aos **períodos aquisitivos 2015/2020 e 2020/2025** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de outubro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1207/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** dispensar da **disposição temporária da Secretaria Municipal de Educação**, a servidora **GRAZIELA SILVA GOMES**, Coordenadora de Projetos Especiais Nível III, do Gabinete do Prefeito, símbolo DA-3.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de novembro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

AGÊNCIA REGULADORA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 02-2025

O Diretor Presidente da Agência Reguladora de Feira de Santana – ARFES, RESOLVE designar o servidor Sergio Ricardo Portugal Faria, Diretor de Regulação Técnica da Agência Reguladora de Feira de Santana, Símbolo DA-1, matrícula 60.005.978-2, para responder interinamente e cumulativamente pelo Cargo de Diretor de Regulação Econômica e Controle, da Agência Reguladora de Feira de Santana, enquanto durar a ausência do titular no período de 10 de novembro de 2025 a 10 de dezembro de 2025, por motivo de férias.

Feira de Santana, 03 de novembro de 2025.

CARLOS ALBERTO MOURA PINHO
DIRETOR PRESIDENTE
ARFES – AGÊNCIA REGULADORA DE FEIRA DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTUTRA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - A Prefeitura Municipal de Feira de Santana, Bahia, convoca os interessados, com base na Lei n° 14.133/2021, para apresentação de propostas de preços adicionais no prazo de **3 (três) dias úteis,** com vistas à contratação de locação de tratores agrícolas incluindo operador, manutenção, transporte para os locais, implementos necessários a execução de serviços de aragem de terra, destinados a suprir as necessidades básicas das Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Social – SEAGRI, conforme planilha abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Locação de 8 tratores agrícola de pneu, tipo besouro, tração 4x4, capacidade mínimo 80 cv, sem cabine, incluindo operador, manutenção, combustível, transporte para os locais, implementos necessários a execução de serviços de aragem de terra.	MÊS	2		
				Valor Total	

As empresas interessadas deverão enviar a proposta através do e-mail: **contratos.seagri@outlook.com**, ou entregar presencialmente no setor Financeiro da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural, respeitando o prazo estabelecido. Juntamente com a cotação solicitamos que sejam encaminhadas de forma atualizada os seguintes documentos: **Habilitação jurídica**: Contrato Social ou equivalente, RG e CPF dos sócios. **Regularidade fiscal, social e trabalhista:** Cartão CNPJ; Certidão de Regularidade da Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Municipal, Certificado de Regularidade relativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), Contribuintes estadual ou municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. **Qualificação Econômico-Financeira:** Falência e Concordada. **Qualificação Técnica:** Atestados de capacidade técnica. **Declaração:** Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Feira de Santana, 31 de outubro de 2025.

SILVANEY DOS SANTOS ARAÚJO.
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Estadual Nº. 9.433/2005 na Lei Federal Nº. 8.666/1993 na Lei Federal Nº. 10.520/2002, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta **EXTRATO DE ADITIVOS CELEBRADOS NO MÊS DE OUTUBRO DE 2025,** junto à Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

ADITIVO

ADITIVO NÚMERO	OBJETO DO CONTRATO	CONTRATADA	ORIGEM & DOTAÇÃO	OBJETO DO ADITIVO	DATA DE ASSINATURA
110-2025-1123	CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA ESPECIALIZADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PONTUAL PARA APARELHO DE RAIO X, HF500M E PROCESSADORAS DE FILME DE RAIO X-LX-2, MARCA LÓTUS,** PARA ATENDER A NECESSIDADE DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS - HOSPITAL DA MULHER E O CMDI - CENTRO MUNICIPAL DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO CONTRATO E NA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTA PELA CONTRATADA.	NESTOR DIAS PEREIRA NETO LTDA	Inexigibilidade Nº 175-2021-1123I Processo Adm. Nº 135-2021 Elemento Despesa: 3.3.90.39.9996 Projeto Atividade: 2075 Fonte:15001002 **PARECER Nº. 183/FHFS/2025**	Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses e Reajuste de Valor no percentual de 5,17 %, perfazendo o montante de R$ 2.267,37 ao Contrato 127-2021-1123.	31/10/2025
111-2025-1123	CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 02 (DOIS) VENTILADORES DE TRANSPORTE E EMERGÊNCIA, MARCA: MAGNAMED, MODELO: OXYMAG, SERIAL Nº 11244 E 11271 PERTENCENTES À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA,** DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, CONDIÇÕES PREVISTAS NO CONTRATO E NA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTA PELA CONTRATADA.	ODONTOBIOMED COMERCIAL LTDA	Inexigibilidade Nº 127-2022-1123I Processo Adm. Nº 148-2022 Elemento Despesa: 3.3.90.39.05.00 Projeto Atividade: 2075 Fonte:15001002 e 17990050 **PARECER Nº. 167/FHFS/2025**	Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses ao Contrato 159-2022-1123.	31/10/2025
112-2025-1123	CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE MANUTENÇÃO PREDIAL (CORRETIVA E PREVENTIVA),** POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA DOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A REDE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, CONFORME PLANILHA ANEXA, DA ADESÃO COMO CARONA, CONDIÇÕES PREVISTAS NO CONTRATO E NA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA CONTRATADA.	T. & F. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.	Licitação Nº 089-2023-12L Pregão Eletrônico (SRP) Nº 82-2023 PE Elemento Despesa: 3.3.90.39.9998 Projeto Atividade: 2075 e 2076 Fonte:15001002 e 17990050 Sub-fontes: 1005, 1028, 1030, 1035 e 1036. **PARECER Nº. 178/FHFS/2025**	Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses e Reajuste de Valor no percentual de 6,79 %, perfazendo o montante de R$ 118.718,26 ao Contrato 162-2023-1123.	31/10/2025

Feira de Santana, 31 de outubro de 2025.

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Federal Nº. 14.133/2021, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta **EXTRATO DE ADITIVOS CELEBRADOS NO MÊS DE OUTUBRO DE 2025,** junto à Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

ADITIVO

ADITIVO NÚMERO	OBJETO DO CONTRATO	CONTRATADA	ORIGEM & DOTAÇÃO	OBJETO DO ADITIVO	DATA DE ASSINATURA
115-2025-1123	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS** NO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS (HOSPITAL DA MULHER) E NO CENTRO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AO CÂNCER (CMPC), UNIDADES PERTENCENTES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, EM CONSONÂNCIA COM O ANEXO II DO EDITAL. CONDIÇÕES PREVISTAS NO CONTRATO E NA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA CONTRATADA.	DESENVOLVIDA - INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMETNO HUMANO	Licitação Nº 014-2024-1123 Concorrência Nº 001-2024 Proc. Adm. Nº 324-2024 Elemento Despesa: 3.3.90.39.50 Elemento Despesa: 3.3.90.34.99.50 Projeto Atividade: 2075 Fonte:15001002 e 17990050 **PARECER Nº. 190/FHFS/2025**	Prorrogação de Prazo por mais 12 (doze) meses ao Contrato sob Nº 203-2024-1123.	31/10/2025

Feira de Santana, 31 de outubro de 2025.

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Federal Nº. 14.133/2021, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta **EXTRATO DE CONTRATOS CELEBRADOS NO MÊS DE OUTUBRO DE 2025,** junto a Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

CONTRATO NÚMERO	OBJETO	CONTRATADA	ORIGEM, DOTAÇÃO E VALOR CONTRATUAL	DATA DE CELEBRAÇÃO E PRAZO CONTRATUAL
147-2025-1123	**AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO (ARROZ PARBOLIZADO TIPO I)** VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE NUTRIÇÃO DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS, UNIDADE VINCULADA À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONDIÇÕES PREVITAS NO CONTRATO E NA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA CONTRATADA.	WM COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA	Dispensa Nº. 153-2025-1123D Processo Adm. Nº 906-2025 Elemento Despesa: 3.3.90.30.0700 Projeto de Atividade: 2075 Fonte: 17990050 **PARECER Nº. 189/FHFS/2025** **VALOR TOTAL R$ 46.000,00**	**Data: 29/10/2025** Prazo **12 (doze) meses** em Contrato Admitindo-se a sua prorrogação nos termos dos Arts. 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021.

Feira de Santana, 31 de outubro de 2025.

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 72, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

Dá publicidade aos resultados das inspeções médicas em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

A Presidente do Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 40, da Lei Complementar nº. 011/2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar publicidade aos resultados das inspeções médicas realizadas, em virtude de requerimento de **licença por motivo de doença**.

Matrícula	Nome	Secretaria	Conclusão
08.000.014-5	ALZIRA CORREIA DA SILVA CARVALHO	SMS	Concedida licença médica com alta em 27/01/2026
01.081.244-9	CAMILA NOGUEIRA DOS PRAZERES	SEDUC	Concedida licença médica com alta em 15/01/2026
01.007.769-7	CARLA REGINA MENEZES DE JESUS	SEDUC	Concedida licença médica com alta em 13/01/2026
60.000.575-5	ISIS SANTANA PASSOS MENDES	SEFAZ	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 10/04/2026
60.000.518-3	MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA	SEDUC	ENCAMINHADO PARA JUNTA MÉDICA
60.008.508-0	MARIA JOSE DE SOUZA CERQUEIRA ALVES	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 15/12/2025
60.007.981-1	MONICA SANTIAGO GONÇALVES FREITAS	FHFS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 26/01/2026
08.000.399-1	NERIVAN DOS SANTOS SENA	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 18/02/2026
01.077.430-0	ROSANGELA DA CONCEIÇÃO SILVA MELO	SEMMAM	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 13/04/2026
08.010.291-7	SANDRA REGINA ALMEIDA CERQUEIRA	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 13/01/2026
60.003.123-5	SARA CINTRA DE CARVALHO PALMEIRA	SEDUC	Concedida licença médica com alta em 03/11/2025
08.010.308-8	SUELY SUEZA COSTA TERRA NOVA	SMS	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 20/04/2026
08.035.074-6	TANIA TEIXEIRA DE MELO	SMS	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 12/02/2026

Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana/BA, 31 de outubro de 2025.

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA PRESIDENTE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

JOSE RONALDO DE CARVALHO:05411688515

Assinado de forma digital por JOSE RONALDO DE CARVALHO:05411688515
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=32467329000153, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PF A3, cn=JOSE RONALDO DE CARVALHO:05411688515
Dados: 2025.11.03 17:06:32 -03'00'